

Direito à Cidade e Direito à Informação: equivalências e emergências urbanas

Henrique E. C. França

Como citar: FRANÇA, Henrique E. C. Direito à Cidade e Direito à Informação: equivalências e emergências urbanas. In: VITORIANO, Marcia Cristina de Carvalho Pazin; CALDAS, Rosangela Formentini (org.). **Informação, conhecimento e inteligência organizacional**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2026. p. 113-128. DOI: <https://doi.org/10.36311/2026.978-65-5954-676-3.p.113-128>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Direito à Cidade e Direito à Informação: equivalências e emergências urbanas

Henrique E. C. França

Maio de 1968, Paris em ebulição. Nos corredores do Campus Nanterre, dois professores que marcariam em definitivo a história da sociologia militam por liberdade e somam-se ao icônico coro revolucionário "é proibido proibir". Henri Lefebvre (1901—1991), nascido em território francês fronteiro à Espanha, e Manuel Castells (1942-), espanhol exilado em França, têm em comum, além da curiosidade das fronteiras geográficas e do marxismo como base ideológica em seus estudos, um objeto de pesquisa de inegável importância na configuração social moderna: a cidade.

Cada um a seu modo, não raro discordantes na acepção dos estudos sociais sobre o espaço (ou a sociedade no) urbano, Lefebvre e Castells trabalham para esclarecer como as estruturas (capitalistas) de poder se perpetuam num *continuum*, e ainda para apontar possíveis propostas de revolução social a partir da conquista ou apropriação de ações emancipadoras da/na sociedade, cada um a seu tempo - seja o pós-industrial de Henry Lefebvre, seja o pós-digital de Manuel Castells. Este ensaio percorre os trilhos abertos por esses autores - ainda que não se baseie exclusivamente neles - para propor aproximações entre o Direito à Cidade e Direito à Informação como clareiras para o exercício da cidadania e o consequente fortalecimento da democracia nas cidades.

DIREITO À CIDADE E DIREITO À INFORMAÇÃO: IDEAIS COMPLEMENTARES

As aproximações entre os pressupostos dos direitos à informação e à cidade são dignas de uma observação inicial: diante de uma associação tão natural, é curioso que esse encontro não tenha sido promovido antes — ou pelo menos que não se tenha feito conhecer amplamente.

Em contexto informacional, o acesso à informação como direito fundamental remonta à Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, em 1789, sendo ainda referendada em cânones como a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), Convenção Europeia sobre Direitos Humanos (1950), Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), Convenção Interamericana de Direitos Humanos (1969) e Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos (1981), além de marcar constituições de vários países (Canela; Nascimento, 2009). Interessante notar que, diferente da diversidade de vozes em torno do 'direito à informação', o termo 'direito à cidade' foi cunhado por Henri Lefebvre, em livro homônimo de 1968.

Martins e Reis (2014) pontuam para essa precedência informacional, ao anunciarem que "a mobilização pelo acesso à informação pública parte do entendimento de que o direito à informação se configura como um direito social, ou um direito que antecede os demais e que subsidia o exercício dos direitos políticos ou sociais". A diferença de quase três séculos entre esses conceitos, porém, não invalida a complementariedade e os pontos de convergência entre eles. Ao contrário — e mais ainda hoje, diante de uma 'explosão' demográfica urbana e informacional sem precedentes —, o encontro entre essas duas ideias reforça a possibilidade de acesso à cidadania na sociedade predominantemente urbana — seja nos novíssimos sistemas urbanos (*smart cities*), seja nos sistemas informacionais (hiperdigitalizados).

Em seu texto de apresentação da edição portuguesa de *O Direito à Cidade* (Lefebvre, 2012), Carlos Fortuna aponta para o (re)nascimento da reflexão urbanística a partir de três atos/períodos distinguidos por

Lefebvre: 1) A industrialização selvagem que toma de assalto e destrói a realidade urbana não capitalista; 2) A intensificação da condição urbana (ou a expansão do urbanismo); e 3) A reinvenção urbanística do urbano — entre outras coisas, com a mudança do "centro de decisão" nesse contexto. Uma convergência com o aspecto informacional, aqui, se apresenta viável, quando:

1. O processo de industrialização apontado por Lefebvre pode ser comparado ao processo de digitalização que toma de assalto a dinâmica social sob o rótulo da denominada Sociedade da Informação como novo modelo de organização social, a partir do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação — TIC (Pinochet, 2014). Esse novo dinamismo imposto por bits e bytes deforma, destrói (ou ao menos suprime, em grande medida) as interações não-digitais.
2. A intensificação da condição urbana ganha equivalente informacional diante da expansão dos chamados "espaços de fluxos" na "sociedade em rede" (Castells, 2002) que subverte o espaço-tempo do urbano para consolidar a "cidade informacional" (Castells, 1992).
3. Por fim, a mudança do "centro de decisão" do poder que contribui para a reinvenção urbanística do urbano pode ser equiparada — pôde inclusive ser experimentada e relatada, sob o aspecto informacional - aos movimentos sociais que abalaram governos como dos Estados Unidos, Tunísia, Espanha, Islândia, entre outros, iniciados nas redes sociais digitais, sem lideranças estabelecidas ou formalizadas, em uma sucessão de ações oriundas do que o sociólogo espanhol denominou "redes de indignação e esperança" (Castells, 2013).

Tomando os três pontos anteriores como balizadores deste argumento ensaístico, propomos uma leitura primeira, mas longe de exaustiva, do que chamamos "paralelos convergentes" — a saber: Industrialização/Digitalização; Tecidos Urbanos/Redes Sociais como ágoras da Autogestão/

Autocomunicação; e o Tripé do Direito à Cidade sobre Base Informacional com vistas à "revolução" social.

INDUSTRIALIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO

Henry Lefebvre vê a cidade como a maior das obras civilizatórias, "a obra das obras". Ele entende que a cidade tanto reflete como cria uma sociedade. Diz que os espaços urbanos são moldados pelo Estado, para servir aos interesses das empresas poderosas e do capitalismo; e afirma que as partes das cidades refletem a luta de classes. Por isso é tão importante compreender sua problemática, sua complexa dinâmica.

Em *O Direito à Cidade* (Lefebvre, 2012), o ponto de partida para apresentar a "problemática urbana" é o processo de industrialização, que, segundo o autor, tornou-se o motor das transformações sociais há pelo menos um século e meio (à época da publicação). "A industrialização caracteriza a sociedade moderna" (Lefebvre, 2012, p. 17). Lefebvre diz que as cidades foram assaltadas pela industrialização, e enfatiza que "dizer que esse foi um processo natural, sem intenções, seria uma visão incompleta" (Lefebvre, 2012, p. 27). Assim, as estruturas de poder passaram a ser (re) produzidas na engrenagem industrial, fabril, das/nas cidades. Lefebvre admite que a aceleração do processo industrial pavimentou o caminho para as condições e meios da sociedade urbana, mas pondera que, apesar disso, a vida urbana não pode ser subordinada à industrialização, como uma vedora do sistema que a caracterizou.

De forma elucidativa e ponderada, Lefebvre diz que a industrialização produz a urbanização, em primeiro lugar, de forma negativa (com a explosão da cidade tradicional, da antiga cidade, sua morfologia). Posteriormente, a relação entre industrialização e urbanização se transforma e a cidade deixa de ser receptáculo passivo dos produtos e da produção. *O Direito à Cidade*, assim, "não pode ser concebido como um simples direito de visita ou retorno às cidades tradicionais. Só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformada, renovada" (Lefebvre, 2012).

O processo de industrialização descrito por Lefebvre pode ser tão naturalmente equiparado ao da digitalização, a partir do uso das TICs, que não seria exagero dizer que a releitura do texto canônico do autor francês pode ser feita, com efeito potencial, se fosse substituído o termo "industrialização" por "digitalização". Afinal, assim como no primeiro momento histórico para as cidades, a sociedade urbana que foi 'tomada de assalto' pela digitalização viu-se diante de um bezerro de ouro e pés de barro. Isso porque, diferente do que se possa celebrar, "em nenhum momento a sociedade da informação pretendeu ser responsável pelo conhecimento gerado na sociedade. Foi sempre uma tecnoutopia e nunca uma utopia para um conhecimento social ampliado" (Barreto, 2007).

A Sociedade da Informação seria assim uma utopia de realização tecnológica, que continuou reproduzindo, em ampla medida, os sistemas de poder — assim como sua equivalente, nesse exercício de argumentação: a industrialização. Desse modo, assim como enfatizou Lefebvre sobre o movimento do estado social passivo em direção a uma reformulação do "direito à vida urbana, transformada, renovada", Castells (1992) retirou o véu de uma possível ingenuidade quanto à passividade das cidades diante de uma 'digitalização selvagem': "é um raciocínio pouco provável aquele que se alimenta da perspectiva de que as cidades permaneceriam alheias a tantas transformações".

As cidades, principal complexo social dos nossos tempos, têm sido fortemente marcadas e moldadas pelas possibilidades da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), favorecendo inclusive a gênese de uma nova dinâmica urbana, que se caracteriza pelo predomínio de uma infinidade de outras formas, onde a informação e o acesso a ela são seus principais pilares (Castells, 2013). O autor espanhol aponta que, nesse contexto de digitalização/informatização,

as cidades não só desenvolvem novas dinâmicas como criam uma nova forma urbana: a cidade informacional, que é a cidade do espaço de fluxos, na qual uma série de transformações sociais, econômicas e políticas, potencializadas pelas tecnologias de informação e comunicação, têm prenunciado novas formas de interação do cidadão com o espaço urbano (Castells, 1992, tradução nossa).

Na urbe dos espaços de fluxos, espinha dorsal da chamada "cidade informacional" de Castells, as transformações sociais apontam para um modo de vida mediado pelas redes digitais — afetando relações de trabalho, consumo e cultura —, além de um espaço urbano fragmentado e criador de uma dualidade social através do acesso ou à exclusão aos fluxos de informação, à participação (ou não) das decisões via redes digitais de comunicação. Do mesmo modo, as transformações econômicas e políticas são evidenciadas pela associação de valor e poder à capacidade produção, circulação e controle da informação (para muito além dos bens materiais), tornando o espaço urbano um campo de disputa simbólica e comunicacional, onde a medida de poder está no controle da informação. É no contexto das redes sociais, que proporcionam os 'espaços de fluxos' de Castells, que vislumbramos uma perspectiva dialógica com os 'tecidos urbanos' descritos por Lefebvre.

TECIDOS URBANOS E REDES SOCIAIS

O tecido urbano, segundo Lefebvre, “constitui o suporte de uma ‘forma de vida’ mais ou menos degradada: a sociedade urbana” (Lefebvre, 2012). Para o autor de *O Direito à Cidade*, trata-se de uma espécie de "proliferação biológica e uma espécie de rede e malhas desiguais, deixando escapar setores de tamanhos mais ou menos considerável: povoados e aldeias, regiões inteiras" (Lefebvre, 2012, p. 24). Apesar disso, Lefebvre aponta que o tecido urbano interfere diretamente no campo, afetando estruturas agrárias antigas, conduzindo ao despovoamento e à "descampônização" das aldeias que permanecem rurais mas perdem características da vida camponesa antiga: o artesanato, o pequeno comércio local. Segundo o autor, esses antigos costumes, rituais, são reduzidos a "folclore" pela influência do tecido urbano.

Curiosamente crítico à ideia de pensar a dinâmica urbana como um 'sistema' — o autor posiciona-se contrário a esse pensamento, em prólogo do livro, por considerar que todo sistema tende a fechar a reflexão, quando seu objetivo era o de "abrir" o pensamento a "possibilidades" —, Lefebvre

afirma que "o tecido urbano pode ser descrito mediante a utilização do conceito de ecossistema, unidade constituída em torno de uma ou várias cidades, antigas ou recentes" (Lefebvre, 2012, p. 24). Nessa analogia biológica e sob perspectiva sistêmica, o tecido urbano parece atuar como um "fungo" que se espalha transportando valores, objetos, características do urbano para (ou por sobre) o campo. Em geral, de acordo com Lefebvre, cabe aos jovens do campo o papel de assimilar os pacotes de coisas e valores nessa enxurrada de influências transportada pelo tecido urbano.

Em perspectiva comparativa, sob a dinâmica informacional, apontamos aqui a emergência das redes sociais (mais especificamente aquelas digitais) como um possível "suporte" a uma nova dinâmica social urbana, marcada pela transgressão do tempo-espço e pela assimilação de objetos e valores das comunidades "virtuais" - ainda que tais comunidades não estejam necessariamente no campo físico geográfico comum a todos os membros dessa rede. Como um "manto" social sem fronteiras físicas, as redes sociais chegam a cobrir até mesmo sociedades onde o acesso à própria internet seria proibida aos habitantes das cidades. Caso, por exemplo, da Coreia do Norte, que há alguns anos se abriu para as redes sociais, permitindo ao Facebook a transmissão de telejornais e difusão da rede estatal de TV, ao vivo, mesmo diante de uma web controlada pelo governo (Pinochet, 2014).

Aparentemente, ninguém está imune a seu efeito e qualquer um pode fazer parte da rede, em um rito democrático e acessível a um clique. O aparente poder descentralizador e agregador das redes sociais, porém, deixa de reluzir como tal quando suas configurações são ajustadas para incentivar um comportamento consumista baseado em preferências e a busca por aprovação social. Basta conferir o documentário "O Dilema das Redes" (2020) para entender como as estruturas de poder seguem firmes no objetivo de manterem privilégios e mecanismos de controle social. O filme alerta que na aparente gratuidade de acesso às redes sociais está um produto em fluxo: o próprio utilizador. Assim, se a industrialização se apropriava da classe operária para manter o *status quo* dominante, fenômeno semelhante se dá nas redes digitais, não estranhamente criadas e mantidas por conglomerados empresariais de comunicação e tecnologia.

Além do caráter empresarial e capitalista das redes sociais, faz-se interessante notar seu caráter potencialmente paralisante, alienador, quando "O Dilema das Redes" revela as sutilezas do uso de algoritmos para gerar cada vez mais informação em harmonia com o que agrada ao utilizador do sistema, que busca cada vez mais conexão para consumo informacional (Ribeiro, 2017). Evidentemente, como anteriormente apontado, o acesso à informação é a base do Direito à Informação — e este se coloca como campo fértil para a consolidação da cidadania plena. Afinal, em uma premissa lógica, a sustentação da cidade informacional está no acesso à informação — sendo esse um direito fundamental para a manutenção do Estado Democrático (Ferrari; Siqueira, 2016). E o não cumprimento de direitos que fortaleçam o Estado Democrático — seja o direito informacional, seja o direito à cidade — resulta em uma cidadania fragilizada.

O que se coloca, aqui, é o oposto à escassez informacional, pois também o excesso de informações pode obnubilar aquela possível 'força de trabalho' das redes sociais marcadas por essa 'digitalização selvagem' que toma a sociedade de assalto. Harari (2018) aponta que "as pessoas já têm informação demais, agora elas precisam da capacidade de extrair sentido dessa informação, para perceber o que é ou não relevante". O imenso volume de informação gerada e recebida por esse 'prossumidor' — aquele que supera a condição passiva de consumidor para a dupla condição de ser também produtor daquilo que é consumível (Toffler, 1981) — resulta em fenômenos como a infodemia, que é o aumento exponencial do volume de informação sobre um determinado assunto em alta velocidade de disseminação (OPAS, 2020), terminando por sobrecarregar, gerar ansiedade, exaustão ou mesmo tornar as pessoas "incapazes de responder às demandas que se apresentam" (Garcia; Duarte, 2020).

Em parte, os resultados dessa avalanche informacional digital, com seu extensor social a priori festejado, mas seguido do nocivo fenômeno da infodemia social, faz lembrar a emergência da chamada 'atitude *blasé*' apontada por Simmel, que "resulta em primeiro lugar dos estímulos contrastantes que, em rápidas mudanças e compressão concentrada, são impostos aos nervos" agitando-os "até seu ponto de mais forte reatividade por um tempo tão longo que eles finalmente cessam completamente de

reagir". Nessa oscilação pelo estiramento dos nervos em uma e outra direção, "surge assim a incapacidade de reagir a novas sensações com a energia apropriada" (Simmel, 1967). Daí o interessante paralelo entre a 'atitude *blasé*' de Simmel, onde o excesso de estímulos gerados pela/na cidade (informacional) é capaz de promover um estado não reativo, passivo, agora também identificado pela sobrecarga seguida da incapacidade de respostas, consequência do fenômeno da infodemia.

Porém, assim como Lefebvre vê na industrialização uma espécie de força que pode e deve ser utilizada para a mudança social, Castells (2013) compreende que as transformações sociais podem e devem ter como palco as redes digitais. Isso se dá por duas vias de pensamento (tratados na próxima seção): enquanto Henry Lefebvre vê o direito à cidade a partir do processo por ele considerado como 'autogestão', Manuel Castells denomina de 'autocomunicação' o fator de transformação social. Novamente, as perspectivas (e termos) para a emancipação social sobre o poder estabelecido se encontram quase em uníssono — e através delas ambos se tornam signatários de uma utopia rumo à revolução da sociedade, como veremos a seguir.

UTOPIA EXPERIMENTAL E UTOPIA EM REDE

Para Lefebvre, os elementos do direito à cidade devem ser pensados como utopias experimentais e hipóteses estratégicas. Nesse sentido, a cidade como objeto da ciência exige novas abordagens — além de um novo humanismo para o qual "devemos tender e esforçar-nos, isto é, para uma nova práxis e um outro homem, o da sociedade urbana". (Lefebvre, 2012). Segundo o sociólogo francês, esse novo humanismo subjacente ao direito à cidade se dá através da autogestão.

Essa autogestão seria a base de sustentação dessa utopia experimental e implica no uso social ou uso ótimo das técnicas trazidas pela industrialização como pavimento do caminho para uma reforma urbana, para o direito a cidade. Vale ressaltar que esta 'utopia' defendida por Lefebvre

não lida com o imaginário, o inalcançável — antes pelo contrário, é utopia porque propõe algo novo, um modo de recriar a realidade, e faz-se de forma 'experimental' porque se realiza no presente, no contexto das lutas urbanas, dos movimentos sociais, das experiências comunitárias. É preciso, portanto, redirecionar e usar a potencialidade da industrialização para o bem comum, não para perpetuar sistemas de exploração. E isso requer participação coletiva, democrática, nesse processo que Lefebvre denomina "autogestão" estendida ou generalizada — o que pressupõe autonomia dos que habitam as cidades.

Portanto, a autogestão se beneficia do uso ótimo das técnicas, da automação, garantindo que trabalhadores tenham mais tempo livre e controle sobre seu próprio tempo. Essa autogestão transforma os espaços sociais e os sujeitos envolvidos. E à cidade confere espaços moldados pela demanda desses cidadãos e cidadãs, pelo uso (não pela troca, pelo simples consumo), de forma cada vez mais orgânica. Inicialmente mantenedora dos sistemas de poder, a industrialização agora - através dessa dinâmica de autogestão — pode e deve ser usada como libertadora. "Numa sociedade e numa vida urbanas liberadas dos antigos limites — da escassez e do economicismo — as técnicas, a arte, os conhecimentos passam a estar a serviço da cotidianidade, a fim de metamorfoseá-la" (Lefebvre, 2001).

No mesmo fundamento transformador da autogestão, Castells aponta o fenômeno da "autocomunicação" como emancipador social das cidades informacionais a partir do uso ótimo das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Nos últimos anos, a comunicação em ampla escala tem passado por profunda transformação tecnológica e organizacional, com a emergência do que denominei *autocomunicação* de massa, baseada em redes horizontais de comunicação multidirecional, interativa, na internet; e, mais ainda, nas redes de comunicação sem fio, atualmente a principal plataforma de comunicação em toda parte. Esse é o novo contexto, no cerne da sociedade em rede como nova estrutura social, em que os movimentos sociais do século XXI se constituem (Castells, 2013, p. 158).

Já aqui é possível perceber que tanto Castells quanto Lefebvre destacam a trajetória de mudanças pela "autocomunicação" e "autogestão" à partir da organização dos movimentos sociais.

Quanto à "autocomunicação", Castells (2013) esclarece que a emergência desse fenômeno se dá porque existe autonomia na produção da mensagem, autodirecionamento na definição de quem a recebe e autosselatividade na recuperação dessa mensagem da rede. Trata-se de um modelo de comunicação de difícil controle por parte de governos e empresas e permite fluxos alternantes de troca de mensagens, de caráter multimodal com agilidade necessária. "A autocomunicação de massa fornece a plataforma tecnológica para a construção da autonomia do ator social, seja ele individual ou coletivo, em relação às instituições da sociedade" (Castells, 2013, p. 10).

Assim como a industrialização em Lefebvre, com o uso ótimo das técnicas para a autogestão, o uso da plataforma informacional digital para Castells que resulta na autonomia dos grupos sociais está centrada na autocomunicação de massas. "A partir dessa autonomia, as palavras, as críticas e os sonhos do movimento se estendem à maior parte da sociedade" (Castells, 2013, p. 180). Toda essa dinâmica se dá, segundo o autor, no que ele denomina 'espaço de fluxos', ou seja, vias partilhadas de comunicação que permitem troca de mensagens simultâneas em espaços geograficamente distantes — muitos impossíveis de serem transpostos sem essa base tecnológica digital. É no espaço de fluxos que se dá a troca, o cruzamento, por vezes o embate ou o despiste entre diferentes grupos que integram as redes — sejam a elite financeira, sejam governos, sejam movimentos sociais, sejam observadores atentos. Essa organização espacial de reorganização e dinâmica flexíveis (no âmbito info-digital) é o que caracteriza as cidades informacionais não como uma forma, mas como um processo assente sobre as estruturas do espaço de fluxos (Castells, 2002).

Ao escrever sobre o espaço dos fluxos, em fins do Séc. XX, Castells ainda não vislumbrava a dinâmica das redes sociais em toda sua plenitude, mas pôde se antecipar à possibilidade de participação ampliada e decisiva das classes não-dominantes e movimentos sociais nesses 'nós' da rede e os possíveis desdobramentos que isso poderia causar. Foi na primeira década dos

anos 2000 que o sociólogo espanhol pôde contemplar a materialização de sua tese — e voltar às manifestações de rua, após 40 anos do movimento estudantil iniciado no Campus Nanterre, presente ou representado fisicamente ou digitalmente — o relato desse retorno às manifestações populares está em *Redes de Indignação e Esperança* (Castells, 2013). O também professor Henri Lefebvre não assistiu à materialização da "utopia experimental" proposta por ele, mas influenciou mentes e corações rumo a um novo humanismo para o qual "devemos tender e esforçar-nos, isto é, para uma nova práxis e um outro homem, o da sociedade urbana" (Lefebvre, 2012). Ambos prenunciadores de um potencial processo de revolução social, à partir da mobilização popular/proletária, com ênfase na autogestão ou na autocomunicação.

CIDADE, INFORMAÇÃO E DIREITOS — AS BASES DA REVOLUÇÃO

Se o objetivo do livro *Direito à Cidade* foi fazer com que as questões do urbanismo adentrassem na consciência e nos programas políticos, como afirmou o próprio autor, seu dardo motivador rumo a uma estratégia urbana democrática e equilibrada acerta em cheio a classe operária como suporte social e de forças políticas capaz, somente ela, "de pôr fim a uma segregação dirigida essencialmente contra si" (Lefebvre, 2012). Isso não significa, porém, que há papel exclusivo nessa nova configuração social urbana, mas sem ela seria impossível a concretização do direito à cidade.

Não se trata, porém, de uma revolução de força bruta, de resistência física. Lefebvre defende a participação da classe operária em um movimento dialético entre ciência e força política. E acrescenta a essa dialética a arte, como forma de apropriação do tempo (música) e do espaço (escultura, pintura). Ele delega à força social da classe operária a incumbência de tornar eficaz a síntese entre arte, técnica e conhecimento. Lefebvre está tratando de uma ciência analítica da cidade ainda em esboço, em vistas de uma "teoria integral da cidade e da sociedade urbanas utilizando os recursos da ciência e da arte". E nessa missão, segundo o autor, "só a classe operária pode se tornar o agente, o portador, dessa realização" (Lefebvre, 2012).

Na prática, Lefebvre defende o direito à cidade a partir de um tripé de revoluções: a revolução econômica, orientada para as necessidades sociais; a revolução política, a partir do controle democrático e participativo do Estado e da autogestão generalizada; e a revolução cultural permanente, remontando à condição no espaço de uso e não dirigido por trocas pura e simplesmente. Não estava sob as lentes de Lefebvre um recorte específico aos aspectos informacionais. Porém, à luz da sociedade contemporânea, marcada pela centralidade da informação como recurso econômico, político e cultural, o tripé de revoluções proposto por Henri Lefebvre no *Direito à Cidade* adquire novas camadas interpretativas, onde a informação pode ser tomada como fator subjacente elementar — e que também dialoga diretamente com os escritos de Manuel Castells.

A revolução econômica voltada às necessidades sociais, por exemplo, aponta para a reorientação à chamada Economia da Informação — em que dados e conhecimento tornaram-se os principais meios de produção (Castells, 2002; Drucker, 1993) — para finalidades coletivas e não exclusivamente mercadológicas. Do mesmo modo, a revolução política, sustentada por Lefebvre no controle democrático e na autogestão, demanda a democratização do acesso e da governança da informação, condição essencial para a efetivação da participação cidadã em um contexto urbano (Castells, 2015; Harvey, 2014). Por fim, a revolução cultural permanente, entendida como a produção de um espaço de uso e não de mera troca, encontra paralelo no desafio contemporâneo de apropriar-se socialmente dos fluxos informacionais e simbólicos que estruturam a vida urbana digitalizada, em especial pela força das redes sociais na configuração de tendências e culturas (Floridi, 2014). Nesse sentido, o direito à cidade, na era da informação e do conhecimento, só se realiza plenamente quando o direito à informação — em sua dimensão econômica, política e cultural — é igualmente reconhecido e assegurado.

Retomando: tanto para Lefebvre quanto para Castells essa nova configuração social, esses caminhos de revolução, são potencializados e levados a cabo pela via dos segmentos de indivíduos que sustentam a base da pirâmide social nas cidades. Talvez essa revolução operária ainda esteja à espera, talvez em curso, em andamento. Basta analisar o prisma das dinâ-

micas sociais e vislumbrar os novos operários das atuais cidades informacionais levados à atitude *blasé* pelo excesso de informação, pela não condição estrutural, financeira, temporal, de analisar, selecionar e utilizar bem o que chega nessa enxurrada de mensagens — especialmente digitais. Se a industrialização em Lefebvre sufocava o uso das cidades como obra, como espaço de vivência e não produto, a hiperconexão em Castells é capaz de alienar e confundir os que vivenciam as cidades informacionais.

Mas, e se colocarmos sob esse tripé a dinâmica da autocomunicação, a dinâmica agregadora das redes sociais, a dinâmica dos fluxos informacionais que resultam em manifestações nacionais e até mesmo internacionais, não teríamos aí um novo contexto de busca e conquista de direitos? Lefebvre e Castells traçam assim dois caminhos que concorrem para aplacar o rolo-compressor da estrutura de poder estabelecida, através do acesso livre à informação e ao espaço urbano, a partir da inclusão e participação das pessoas na construção e nos rumos da dinâmica social. Um deles combate a exclusão social, o outro alerta para os riscos da exclusão informacional. Para ambos, mais do que viver *na* cidade, é preciso viver *a* cidade; para além de *estar* na cidade, é necessário *ser* a cidade. Para Castells, que mais de três décadas após a morte de Henry Lefebvre continua testemunhando, estudando e vivenciando as dinâmicas urbanas, podemos estar somente diante de um "Prelúdio à Revolução" (Castells, 2013). A provocação está posta.

REFERÊNCIAS

- BARRETO, Aldo de Albuquerque. Uma história da Ciência da Informação. *In*: TOUTAIN, Lídia Maria Batista Brandão (org.). **Para entender a Ciência da Informação**. Salvador: EDUFBA, 2007. p. 13-34.
- CANELA, Guilherme; NASCIMENTO, Solano (coord.). **Acesso à Informação e Controle Social das Políticas Públicas**. Brasília: ANDI; Artigo 19, 2009.
- CASTELLS, Manuel. **The informational city**: economic restructuring and urban development. New Jersey: Wiley-Blackwell, 1992.
- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

- CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.
- DRUCKER, Peter. **Sociedade pós-capitalista**. 5. ed. São Paulo: Pioneira, 1993.
- FERRARI, Caroline Clariano; SIQUEIRA, Dirceu Pereira. O direito à informação como direito fundamental ao estado democrático. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**, v. 4, n. 2, p. 124-153, 2016. Disponível em: <https://portal.unifafibe.com.br:443/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/174>. Acesso em: 12 fev. 2025.
- FLORIDI, Luciano. **The fourth revolution**: how the infosphere is reshaping human reality. Oxford: Oxford University Press, 2014.
- GARCIA, Leila Posenato; DUARTE, Elisete. Infodemia: excesso de quantidade em detrimento da qualidade das informações sobre a COVID-19. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília, DF, v. 29, n. 4, e2020186, p. 1-4, 2020. Disponível em: <https://ress.iec.gov.br/p/artigo/1451>. Acesso em: 21 fev. 2025.
- HARARI, Yuval Noah. **21 lições para o século 21**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- HARVEY, David. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.
- LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Lisboa: Letra Livre, 2012.
- MARTINS, A. A. L.; REIS, A. S. dos. A informação pública como direito e acesso ao poder: a Lei 12.527/2011 em debate. In: MOURA, Maria Aparecida (org.). **A construção social do acesso público à informação no Brasil**: contexto, historicidade e repercussões. Belo Horizonte: UFMG, 2014. p. 153-172.
- O DILEMA das redes. Direção: Jeff Orlowski. Estados Unidos: Netflix, 2020. 1 filme (94 min). Disponível em: <https://www.netflix.com/br/title/81254224>. Acesso em: 15 Jan. 2025.
- OPAS. **Entenda a infodemia e a desinformação na luta contra a COVID-19**: kit de ferramentas de transformação digital; Ferramentas de conhecimento. [S. l.]: OPAS, c2020.
- PINOCHET, Luis Hernan Contreras. **Tecnologia da informação e comunicação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- RIBEIRO, E. da S. **As redes sociais e sua influência na vida de seus usuários**. Atibaia: FAAT - Faculdades Atibaia, 2017.

SIMMEL, Georg. A metrópole e a vida mental. *In*: VELHO, Otávio Guilherme (org.). **O fenômeno urbano**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. p. 10-24.

TOFLER, Alvin. **A terceira onda**. Rio de Janeiro: Record, 1981.